



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saloá para regulamentar a adoção do Sistema Eletrônico de Votação e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. O voto será aberto nas deliberações da Câmara e o processo de votação, a critério poderá ser:

- I – Simbólico;
- II – Nominal;
- III - Eletrônico.

§1º Para o processo de votação, priorizar-se-á o mecanismo digital, que consiste na manifestação de voto individual de cada Vereador por meio de sistema eletrônico, instalado em dispositivo disponibilizado pela Câmara Municipal, que fará a apuração automática dos votos, com a respectiva publicidade em tela de projeção e registro em ata.

§2º Os Vereadores manifestarão seu voto no sistema eletrônico de votação, que computará os votos e exibirá a votação individualizada ao final.

§3º O resultado será apresentado com a quantidade de votos e sua respectiva classificação, da seguinte forma:

- I – Sim, quando favorável à matéria deliberada, representada pela cor verde;
- II – Não, quando contrário à matéria deliberada, representada pela cor vermelha;
- III – Abstenção, quando o Vereador optar por não votar a favor nem contra a matéria deliberada, registrando sua presença e o quórum necessário para a validação da deliberação, representada pela cor cinza.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

§4º Na impossibilidade de uso do sistema eletrônico, a votação será realizada pelos processos simbólico ou nominal, conforme os casos a seguir:

I – No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo à necessária contagem e proclamação do resultado;

II – O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores “sim”, “não” ou “abstenção” à matéria deliberada, à medida que forem chamados pelo Primeiro Secretário.

§5º Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação ‘eletrônica nominal híbrida’ – aquela que é seguida de chamada pelo Primeiro Secretário, em que o Vereador verbaliza seu voto e, subsequentemente, aciona o mecanismo eletrônico para registro do voto proferido – nas seguintes hipóteses:

I – Julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;

II – Destituição de membro da Mesa Executiva;

§6º O Vereador poderá ratificar ou retificar seu voto até o encerramento da votação.

§7º Para os efeitos legais, será considerado presente à sessão o Vereador que registrar sua presença no sistema eletrônico até o início da Ordem do Dia e participar de deliberação.

§8º Em caso de falha no sistema eletrônico, as presenças e ausências serão registradas em Livro de Presença, numerado e autenticado pela Presidência.

§9º O sistema eletrônico de votação deverá:

I – Garantir a identificação individual de cada Vereador;

II – Assegurar a integridade, inviolabilidade e publicidade dos votos;

III – Possibilitar a emissão de relatórios de presença e votação para fins de registro em ata;





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

IV – Manter cópia de segurança das deliberações em meio físico ou digital autenticado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em 10 de março de 2026.


JOSÉ FRANCISCO CURVELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá


LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá


JOSÉ AILTON CARLOS
2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo modernizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, introduzindo a votação eletrônica como mecanismo oficial de deliberação legislativa.

A atualização do art. 185 busca garantir que os processos de votação sejam realizados com maior agilidade, segurança e transparência, aproveitando recursos tecnológicos que permitem a contagem automática dos votos, a imediata divulgação em painel visível e o registro preciso em ata.

A adoção da votação eletrônica proporciona os seguintes benefícios:

Modernidade – incorpora recursos tecnológicos modernos, alinhando o Poder Legislativo às melhores práticas de transparência e eficiência.

Agilidade – simplifica a apuração dos votos, reduzindo o tempo das deliberações e permitindo que a Câmara conduza suas sessões de forma mais dinâmica.

Segurança e confiabilidade – assegura a integridade e inviolabilidade dos votos, com cópias de segurança em meio físico ou digital autenticado.

Transparência – possibilita a divulgação imediata do resultado ao público e aos Vereadores, fortalecendo a publicidade dos atos legislativos.

Continuidade – prevê alternativas em caso de falha do sistema, garantindo que o processo legislativo ocorra regularmente, seja via votação simbólica ou nominal tradicional.

Além disso, a norma estabelece o uso da votação eletrônica nominal híbrida nas matérias de maior relevância, como pareceres do Tribunal de Contas, e destituição de membro da Mesa Diretora, reforçando a legalidade e a segurança das deliberações.

Dessa forma, o projeto contribui para tornar o processo legislativo da Câmara Municipal de Saloá mais moderno, ágil, seguro e transparente, alinhado às expectativas da população e às melhores práticas legislativas.

Diante do exposto, convém ressaltar, que para a implantação do sistema, teremos duas sessões de testes, onde, seguiremos a rotina normalmente em conjunto com o voto eletrônico afim de capacitar todos os vereadores para a utilização do novo processo, em caso de novos módulos somados ao sistema, sempre ocorrerá duas sessões de testes previamente, sempre com o objetivo de minimizar qualquer erro.


Sala da Sessões, em 10 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.


JOSÉ FRANCISCO CURVELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá



LIBÂNIA MIRANDA DE ARAÚJO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá

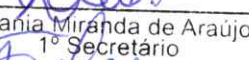

JOSÉ AILTON CARLOS
2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE
APROVADO

Em: 26 / 03 / 2026


José Francisco Curvelo da Silva
Presidente


Libânia Miranda de Araújo
1º Secretário


José Ailton Carlos
2º Secretário